



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 625/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos de propriedade do Município de Candói, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 76.592.468/0001-84, com sede à Rua dos Funcionários, 1323 – Curitiba – Paraná, uma área de 6.960,00 m² (seis mil, novecentos e sessenta metros quadrados), situada na quadra 07 do Loteamento Maraújo, no Município de Candói, objeto da matrícula N° 17.788 – folha 01 do Livro N° 2 do Registro Geral do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, Paraná.

Art. 2º. – A área será utilizada para ampliação do Colégio Estadual Santa Clara.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei N° 243/98 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de dezembro de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVIÁVA
N° 1756 de 16/12/05
Resp. LUCIANE DA LUZ

